Gmail **Sarah Freire <sarahdcpfms@gmail.com>**

Orientações PE 90030/2026

1 mensagem

Licitação Nvtro <licitacao@nvtro.com.br> 9 de abril de 2026 às 22:16
Para: sarahdcpfms@gmail.com

Prezado(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Inicialmente, registramos termos plena ciência de que a presente manifestação ocorre de forma **intempestiva** em relação ao prazo formal de esclarecimentos previsto no edital. No entanto, fundamentados no **Princípio da Autotutela Administrativa** e no dever de zelar pela legalidade e eficiência do certame, submetemos este ponto à vossa atenção por entender que sua resposta trará benefícios diretos à Administração.

A análise deste pedido, ainda que fora do prazo regulamentar, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Garantia da Ampla Competitividade:** O objetivo precípuo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa. O acolhimento de pequenas variações técnicas que não prejudicam o objeto amplia o leque de marcas e fornecedores, fomentando a disputa e a economia de recursos públicos para o Município.

2. **Simplicidade e Celeridade:** Ressaltamos que a dúvida apresentada é de natureza técnica simplificada, não exigindo estudos complexos ou grande dispêndio de tempo da equipe. Uma resposta célere agora, antes da sessão pública, confere segurança jurídica a todos os participantes e evita suspensões desnecessárias do certame no futuro.

3. **Saneamento Preventivo:** Atuar preventivamente na fase interna/preparatória, sanando dúvidas pontuais, é uma medida de economia processual que evita eventuais pedidos de impugnação ou recursos administrativos, garantindo que o pregão flua com total regularidade.

Posto isso, e visando uma participação efetiva e segura em benefício da Prefeitura de Teresina, apresentamos o seguinte questionamento:

O item 2 do Termo de Referência descreve a dieta enteral como tendo "proteína ≥ 17%". Possuímos um produto que atende integralmente a todas as exigências do descritivo (densidade calórica, isenção de sacarose/glúten e presença de fibras), com exceção apenas do teor proteico, que em nosso produto é de 16%. Questionamos se, em prol da competitividade, tal redução mínima de apenas 1% no índice de proteína será aceita pela equipe técnica.

Agradecemos a sensibilidade e a atenção dispensada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rogério Costa
Licitações NVTRO